



**PORTARIA Nº 002/2023/PRV/DPPR**

Dispõe sobre as regras de funcionamento e atendimento ao público da Sede da Defensoria Pública de Paranavaí

Os Defensores Públicos do Estado do Paraná que abaixo subscrevem, Coordenador e Vice-Coordenador, respectivamente, da sede da Instituição na Cidade de Paranavaí, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** que a sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná na cidade de Paranavaí possui lotados, atualmente, dois Defensores Públicos, com atribuições para atender: (i) às áreas de família, sucessões e registros públicos (núcleo de atendimento inicial e acompanhamento); (ii) aos processos que tramitam perante a 2ª Vara Criminal e Execução Penal de Paranavaí, e às áreas de infância e juventude cível e infracional;

**CONSIDERANDO** que a sede conta com uma Analista de Defensoria – Especialidade Serviço Social, não contando, atualmente, com Analista de Defensoria – Especialidade Psicologia;

**CONSIDERANDO** que, atualmente, a sede funciona em espaço cedido pela Prefeitura Municipal de Paranavaí, no Centro de Eventos da cidade, local em que ocorrem, eventualmente, atividades que impedem o regular exercício das funções da Defensoria Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização dos atendimentos na sede, levando-se em consideração, inclusive, a necessidade de celeridade no andamento dos expedientes internos e no cumprimento dos prazos processuais, de forma a garantir a efetividade do serviço público de assistência jurídica prestado;

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Heitor Alencar Furtado, nº 3260, Jd. Novo Horizonte – Centro de Eventos – Paranavaí/Paraná, CEP 87.711-000.  
[paranavai.dpp@defensoria.pr.def.br](mailto:paranavai.dpp@defensoria.pr.def.br)  
(44) 98817-1458



**CONSIDERANDO** a necessidade de prezar pela qualidade e eficiência do atendimento, nos termos do art. 5º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**RESOLVEM:**

**I – DOS HORÁRIOS DE ATENDIMENTO E DE TRABALHO NA SEDE**

Art. 1º. O horário de atendimento ao público na sede de Paranavaí será das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, tanto presencialmente quanto por telefone/*WhatsApp*.

§ 1º. O cumprimento da jornada de trabalho deverá observar o seguinte;

I – Os/as servidores/as efetivos/as e comissionados/as registrarão sua entrada às 11:00h, e sua saída às 18:00h;

II – Os/as estagiários/as de pós-graduação registrarão sua entrada às 12:00h, e sua saída às 18:00h;

III – Os/as estagiários/as de graduação registrarão sua entrada às 12:00h, e sua saída às 17:00h.

§ 2º. As jornadas previstas no § 1º deste artigo poderão ser alteradas, mediante a devida compensação de carga horária, em situações excepcionais, como nos casos de realização de eventos no local da sede, questões de segurança do local, compromissos externos dos/as servidores/as e estagiários/as que não acarretem em prejuízo aos atendimentos, etc., a juízo da Coordenação da sede.

§ 3º. Quanto ao § 1º, incs. II e III, deste artigo, caberá ainda aos respectivos supervisores do contrato de estágio autorizar alterações na jornada de trabalho, inclusive mediante a utilização de trabalho remoto parcial ou total, nos termos da regulamentação própria acerca do tema.

§ 4º. O período de carga horária de trabalho disposto no § 1º deste artigo não contemplado pelo horário de atendimento ao público será destinado ao cumprimento dos expedientes internos e dos prazos processuais.

§ 5º. Nos casos de contato via *WhatsApp*, e desde que as mensagens sejam enviadas no período compreendido pelo horário de atendimento da sede, o prazo para resposta ao/a assistido/a será de até 48 (quarenta e oito) horas.

§ 6º. Além dos atendimentos presenciais, haverá também o atendimento virtual pela Defensoria

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Heitor Alencar Furtado, nº 3260, Jd. Novo Horizonte – Centro de Eventos – Paranavaí/Paraná, CEP 87.711-000.  
[paranavai.dpp@defensoria.pr.def.br](mailto:paranavai.dpp@defensoria.pr.def.br)  
(44) 98817-1458



Pública de Paranavaí, via Plataforma Luna, aos/às assistidos/as que tiverem acesso aos meios necessários para tanto.

## II – DOS ATENDIMENTOS NAS ÁREAS DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS

Art. 2º. Nas áreas de família, sucessões e registros públicos, o primeiro atendimento (entendido como aquele descrito pelo art. 5º, § 1º, da Resolução Conjunta DPG e CG nº 001/2022) será realizado conjuntamente ao atendimento jurídico de segunda à quinta-feira, das 13:00h às 17:00h.

§ 1º. O atendimento jurídico apenas não será realizado conjuntamente ao primeiro atendimento nas seguintes hipóteses, nas quais se agendará o atendimento jurídico para a próxima data livre e desimpedida:

I – Caso o comparecimento do/a assistido/a ocorra na sexta-feira;

II – Caso se faça necessário um novo comparecimento à sede para apresentação de documentos ou informações;

III – Caso haja acúmulo de atendimentos na data de comparecimento ou dificuldades estruturais da sede para fins de atendimentos simultâneos,

§ 2º. Nas sextas-feiras, das 13:00h às 17:00h, será realizado, em regra, apenas o primeiro atendimento, agendando-se o atendimento jurídico para a próxima data livre e desimpedida.

§ 3º. Em situações excepcionais, como quando houver impossibilidade do/a assistido/a comparecer na sede em outros dias da semana, e desde que não haja prejuízo aos demais trabalhos em desenvolvimento, será admitido o atendimento jurídico às sextas-feiras.

Art. 3º. Tanto os atendimentos jurídicos pelo núcleo de iniciais quanto os atendimentos jurídicos para cumprimento de mandados serão realizados, sempre que possível, na primeira oportunidade em que o/a assistido/a comparecer à sede da Instituição, desde que tal comparecimento ocorra de segunda à quinta-feira, atendidas as condições dispostas no art. 2º.

§ 1º. Quando não for possível o atendimento jurídico imediato, o/a assistido/a apenas será dispensado/a, ciente do agendamento, após os procedimentos referentes ao cadastramento do/a usuário/a, pré-análise jurídica e análise socioeconômica.

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Avenida Heitor Alencar Furtado, nº 3260, Jd. Novo Horizonte – Centro de Eventos – Paranavaí/Paraná, CEP 87.711-000.  
[paranavai.dpp@defensoria.pr.def.br](mailto:paranavai.dpp@defensoria.pr.def.br)  
(44) 98817-1458



**DPE PR**  
**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PARANÁ  
SEDE PARANAÍ



§ 2º. É absolutamente vedado o agendamento exclusivamente para fins de cadastramento, pré-análise jurídica e análise socioeconômica.

§ 3º. Nos casos de agendamentos para atendimento jurídico, incluindo-se os agendamentos via Plataforma Luna, haverá agenda prévia disponível para 4 (quatro) atendimentos pelo núcleo de iniciais e 4 (quatro) atendimentos para mandados às segundas, terças e quartas-feiras, além de 8 (oito) atendimentos para mandados às quintas-feiras, sem prejuízo, todavia, da realização de atendimentos extra-pauta, quando necessário, ou de mero acompanhamento.

§ 4º. A fim de atender ao disposto no art. 12 da Resolução Conjunta DPG e CG nº 001/2022, será disponibilizada agenda para casos de urgência, sendo 4 (quatro) atendimentos pelo núcleo de iniciais às quintas-feiras, 4 (quatro) atendimentos pelo núcleo de iniciais e 4 (quatro) atendimentos para mandados às sextas-feiras.

Art. 4º. Todos os atendimentos deverão ocorrer, preferencialmente, de forma presencial, reservando-se o atendimento remoto para o envio de documentos ou informações breves, ou quando o/a assistido/a, mediante justificativa expressa, não poder comparecer à sede.

Art. 5º. Todos os atendimentos, obrigatoriamente, serão objeto de registro no Sistema Solar.

Art. 6º. Nos casos de agendamento, serão tolerados atrasos de, no máximo, 15 (quinze) minutos em relação ao horário agendado, sendo que, após esse período, o atendimento jurídico será reagendado, considerando a disponibilidade de agenda da respectiva Defensoria.

§ 1º. Não comparecendo o/a assistido/a, caso se trate de atendimento pelo núcleo de iniciais, o atendimento será arquivado, aguardando-se novo contato do/a assistido/a para fins de prosseguimento da demanda.

§ 2º. Não comparecendo o/a assistido/a, caso se trate de atendimento para fins de cumprimento de mandado, a intimação será cumprida apenas com base nas informações e documentos já à disposição da Defensoria Pública.

Art. 7º. Quando do atendimento jurídico pelo núcleo de iniciais, o/a assistido/a será cientificado sobre os documentos e/ou informações imprescindíveis para a propositura da demanda e que não

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Heitor Alencar Furtado, nº 3260, Jd. Novo Horizonte – Centro de Eventos – Paranavaí/Paraná, CEP 87.711-000.  
[paranavai.dpp@defensoria.pr.def.br](mailto:paranavai.dpp@defensoria.pr.def.br)  
(44) 98817-1458



estejam disponíveis no momento do atendimento, concedendo-se o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação/encaminhamento de tais documentos ou informações.

§ 1º. O prazo estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa para tanto.

§ 2º. Caso não apresentados os documentos ou informações no prazo concedido, o atendimento será arquivado, não sendo proposta a demanda respectiva, informações essas que deverão constar de forma expressa na ficha de atendimento inicial do/a assistido/a.

§ 3º. Caso o/a assistido/a compareça após o prazo concedido, o atendimento será desarquivado, dando-se prosseguimento à demanda.

Art. 8º. Quando do atendimento jurídico para cumprimento de mandados, o/a assistido/a será orientado/a a apresentar os documentos e informações indispensáveis à sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias, ou em tempo inferior quando necessário para o cumprimento do prazo processual de forma tempestiva.

Parágrafo Único. Caso não apresentados os documentos ou informações no prazo concedido, o cumprimento da intimação se dará apenas com base nos documentos/informações concedidas, devendo o assistido ser cientificado de que tal cenário poderá prejudicar sua defesa em sede processual.

### **III – DOS ATENDIMENTOS NAS ÁREAS CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE CÍVEL E INFRAACIONAL**

Art. 9º. Nas áreas afetas à 2ª Vara Criminal de Paranavaí (criminal e execução penal em meio aberto), bem como da infância cível e infracional, o primeiro atendimento (entendido como aquele descrito pelo art. 5º, § 1º, da Resolução Conjunta DPG e CG nº 001/2022) será realizado conjuntamente ao atendimento jurídico de segunda à quinta-feira, das 13:00h às 17:00h.

§ 1º. O atendimento jurídico apenas não será realizado conjuntamente ao primeiro atendimento nas seguintes hipóteses, nas quais se agendará o atendimento jurídico para a próxima data livre e desimpedida:

I – Caso o comparecimento do/a assistido/a ocorra na sexta-feira;

#### **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Heitor Alencar Furtado, nº 3260, Jd. Novo Horizonte – Centro de Eventos – Paranavaí/Paraná, CEP 87.711-000.  
[paranavai.dpp@defensoria.pr.def.br](mailto:paranavai.dpp@defensoria.pr.def.br)  
(44) 98817-1458



II – Caso se faça necessário um novo comparecimento à sede para apresentação de documentos ou informações;

III – Caso haja acúmulo de atendimentos na data de comparecimento ou dificuldades estruturais da sede para fins de atendimentos simultâneos,

§ 2º. Nas sextas-feiras, das 13:00h às 17:00h, será realizado, em regra, apenas o primeiro atendimento, agendando-se o atendimento jurídico para a próxima data livre e desimpedida.

§ 3º. Em situações excepcionais, como quando houver impossibilidade do/a assistido/a comparecer na sede em outros dias da semana, e desde que não haja prejuízo aos demais trabalhos em desenvolvimento, será admitido o atendimento jurídico às sextas-feiras.

Art. 10º. O atendimento jurídico será realizado, sempre que possível, na primeira oportunidade em que o/a assistido/a comparecer à sede da Instituição, desde que tal comparecimento ocorra de segunda à quinta-feira, atendidas as condições dispostas no art. 2º.

§ 1º. Quando não for possível o atendimento jurídico imediato, o/a assistido/a apenas será dispensado/a, ciente do agendamento, após os procedimentos referentes ao cadastramento do/a usuário/a, pré-análise jurídica e análise socioeconômica.

§ 2º. É absolutamente vedado o agendamento exclusivamente para fins de cadastramento, pré-análise jurídica e análise socioeconômica.

3º. Nos casos de agendamentos para atendimento jurídico, incluindo-se os agendamentos via Plataforma Luna, haverá agenda prévia disponível para 4 (quatro) atendimentos pela 4ª Defensoria Pública e 4 (quatro) atendimentos para a 6ª Defensoria Pública, sem prejuízo, todavia, da realização de atendimentos extra-pauta, quando necessário, ou de mero acompanhamento.

§ 4º. A fim de atender ao disposto no art. 12 da Resolução Conjunta DPG e CG nº 001/2022, os casos urgentes serão atendidos de imediato, independentemente da disponibilidade de agenda.

Art. 11. Todos os atendimentos deverão ocorrer, preferencialmente, de forma presencial, reservando-se o atendimento remoto para o envio de documentos ou informações breves, ou quando o/a assistido/a, mediante justificativa expressa, não poder comparecer à sede.

Parágrafo Único. O atendimento remoto será utilizado para busca ativa dos/as assistidos/as.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Heitor Alencar Furtado, nº 3260, Jd. Novo Horizonte – Centro de Eventos – Paranavaí/Paraná, CEP 87.711-000.  
[paranavai.dpp@defensoria.pr.def.br](mailto:paranavai.dpp@defensoria.pr.def.br)  
(44) 98817-1458



Art. 12. Todos os atendimentos, obrigatoriamente, serão objeto de registro no Sistema Solar.

Art. 13. Quando do atendimento jurídico, o/a assistido/a será cientificado sobre os documentos e/ou informações imprescindíveis para a propositura da demanda e que não estejam disponíveis no momento do atendimento, concedendo-se o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação/encaminhamento de tais documentos ou informações.

§ 1º. O prazo estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa para tanto.

§ 2º. Caso não apresentados os documentos ou informações no prazo concedido, o atendimento será arquivado, não sendo proposta a demanda respectiva, informações essas que deverão constar de forma expressa na ficha de atendimento inicial do/a assistido/a.

§ 3º. Caso o/a assistido/a compareça após o prazo concedido, o atendimento será desarquivado, dando-se prosseguimento à demanda.

Art. 14 Quando do atendimento jurídico para cumprimento de mandados, o/a assistido/a será orientado/a a apresentar os documentos e informações indispensáveis à sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias, ou em tempo inferior quando necessário para o cumprimento do prazo processual de forma tempestiva.

Parágrafo Único. Caso não apresentados os documentos ou informações no prazo concedido, o cumprimento da intimação se dará apenas com base nos documentos/informações concedidas, devendo o assistido ser cientificado de que tal cenário poderá prejudicar sua defesa em sede processual.

#### **IV – DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

Art. 15. Em cumprimento ao disposto na Resolução DPG nº 176/2023, estabelecem-se como áreas de atuação da Analista de Defensoria – Especialidade Serviço Social as seguintes:

I – Estudos sociais e relatórios nas áreas de família, registros públicos, infância cível e infracional e execução penal.

II – Orientações e encaminhamentos, atinentes ao serviço social, nas áreas de família, registros

#### **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Heitor Alencar Furtado, nº 3260, Jd. Novo Horizonte – Centro de Eventos – Paranavaí/Paraná, CEP 87.711-000.  
[paranavai.dpp@defensoria.pr.def.br](mailto:paranavai.dpp@defensoria.pr.def.br)  
(44) 98817-1458



**DPE PR**  
**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PARANÁ  
SEDE PARANAÍ



públicos, infância cível e infracional e execução penal.

## V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Todas as pessoas que buscarem os serviços da sede de Paranaíba da Defensoria Pública serão acolhidas, orientadas e encaminhadas, ainda que sua demanda não se enquadre nas áreas de atribuição da sede, devendo todo e qualquer atendimento ser objeto de registro no Sistema Solar, ainda que, quanto aos dados cadastrais, apenas com as informações obrigatórias (nome completo, CPF, data de nascimento, nome da mãe, renda declarada, telefone, e-mail e endereço), além da demanda jurídica apresentada.

Parágrafo Único. Nas demandas não enquadradas nas atribuições da sede, o registro de atendimento deverá conter, no mínimo, a demanda jurídica apresentada e o encaminhamento dado ao/à assistido/a.

Art. 17. Os casos omissos nesta Portaria serão decididos, em conjunto, pelo Defensor Público Coordenador e pelo Defensor Público Vice Coordenador.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba – PR, 10 de julho de 2023

GABRIEL ANTONIO  
SCHMITT  
ROQUE:10082717990

Assinado de forma digital por  
GABRIEL ANTONIO SCHMITT  
ROQUE:10082717990  
Dados: 2023.07.11 16:23:49  
-03'00'

**GABRIEL ANTONIO SCHMITT ROQUE**  
Defensor Público Coordenador

GUILHERME DE  
SOUSA  
REBELO:08839414  
908

Assinado de forma digital  
por GUILHERME DE SOUSA  
REBELO:08839414908  
Dados: 2023.07.11  
17:06:57 -03'00'

**GUILHERME DE SOUSA REBELO**  
Defensor Público Vice-coordenador

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Heitor Alencar Furtado, nº 3260, Jd. Novo Horizonte – Centro de Eventos – Paranaíba/Paraná, CEP 87.711-000.  
[paranavai.dpp@defensoria.pr.def.br](mailto:paranavai.dpp@defensoria.pr.def.br)  
(44) 98817-1458